COMISSÃO

NACIONAL

DE ELEIÇÕES

INSTITUTO

DE CIÊNCIAS

DA UNIVERSIDADE

DE LISBOA

PROTOCOLO

LISBOA, 2 DE JULHO DE 2007

last

PROTOCOLO

ENTRE COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES E INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

PREÂMBULO

- 1 No âmbito do Plano de Actividades Científicas, o Doutor António Barreto, investigador do ICSUL, apresentou um projecto de investigação com o título Os Contextos do Comportamento Eleitoral Escolhas e Atitudes Políticas no Portugal Contemporâneo, o qual foi aprovado.
- 2 Dada a dimensão do projecto, o ICSUL não dispõe, por si só, de disponibilidades financeiras para o levar a cabo, mas tendo em conta o interesse de que o mesmo se reveste, designadamente para entidades públicas, foi sugerido que o responsável poderia desencadear os contactos externos necessários visando o seu financiamento, ressalvadas as regras existentes em matéria de direito autoral e difusão.
- 3 A Comissão Nacional de Eleições (CNE) mostrou interesse na realização do projecto e no consequente financiamento parcial do mesmo.
 - 4 Visando o objectivo antes referido, acorda-se na celebração do presente Protocolo.

Josef 24.

Assim,

Entre:

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), doravante designada abreviadamente por CNE, Pessoa Colectiva n.º 600030865com sede em Lisboa, na Av.ª D. Carlos I, 128, 7º, representada pela Drª. Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. E

Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, doravante designado abreviadamente por ICSUL, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506101347, com sede em Lisboa, na Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9, representado pelo presidente do Conselho Directivo, Doutor Manuel Villaverde Cabral,

É celebrado um Protocolo, subordinado às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

- 1 O presente Protocolo tem por objecto a comparticipação da CNE na realização do projecto Os Contextos do Comportamento Eleitoral Escolhas e Atitudes Políticas no Portugal Contemporâneo.
- 2 O projecto tem dois grandes objectivos. O primeiro é o de dar continuidade ao projecto anterior, recolhendo dados sobre o comportamento eleitoral e as atitudes políticas em Portugal, embora com algumas inovações metodológicas importantes. As bases de dados geradas irão permitir que todos os interessados examinem os padrões de continuidade e mudança no eleitorado português ao longo de diferentes tipos de eleições e contextos políticos, o que é fundamental para compreender o funcionamento da nossa democracia. Para além disso, esta continuidade significa o prosseguimento da colaboração com as mais importantes redes internacionais do estudo do comportamento eleitoral, nomeadamente o CSES (Comparative Study of Electoral Systems) e o CNEP (Comparative National Elections Project). O segundo objectivo é o de centrar a análise do comportamento eleitoral e atitudes políticas dos portugueses em torno do conceito de "efeitos contextuais", entendido de três

Wed H.

formas distintas: o ambiente informacional concreto nos quais os indivíduos estão inseridos; o enquadramento institucional da competição política e do *policy-making*; e o pano de fundo político e eleitoral imediato em que cada eleição tem lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Equipa técnica e científica

A equipa de investigação terá a seguinte constituição:

1 - Coordenador geral: António Barreto, doutorado em Sociologia, investigador principal do ICSUL

2 - Coordenadores Executivos de investigação:

- a) Marina Costa Lobo, Politóloga, Doutorada pela Oxford University, e Investigadora Auxiliar do ICSUL;
- b) Pedro Magalhães, Politólogo, Doutorado na Ohio State University, e Investigador Auxiliar do ICSUL.

3 - Investigadores:

- a) André Freire, Sociólogo, Doutorado pelo ICSUL;
- b) Michael Baum, Politólogo, Doutorado pela University of Connecticut, USA;
- c) Carlos Jalali, Politólogo, Doutorado pela Universidade de Oxford;
- d) José Pereira, Psicólogo Social, Mestrando do ICSUL.

4 – Conselho Consultivo:

- a) Mário Bacalhau, Professor Convidado na UAL;
- b) Manuel Villaverde Cabral, Investigador Coordenador e Presidente do Conselho Directivo do ICSUL;
- c) Jorge Vala, Investigador Coordenador e Presidente do Conselho Científico do ICSUL;
- d) John Curtice, Senior Professor da University of Strathclyde e Deputy Director do Centro de Pesquisa sobre Eleições e Mudança Social (Centre for Research into Elections and Social Trends);
- e) José Ramon Montero, Investigador Principal do Instituto Juan March, Madrid;

Joseph M.

- f) Fernando Farelo Lopes, Professor Associado do ISCTE;
- g) António Costa Pinto, Investigador Coordenador do ICSUL e Professor Convidado no ISCTE.
- 5 Poderão colaborar ainda no projecto, especialmente nas conferências internacionais, responsáveis da CNE através da apresentação de comunicações sobre a experiência da administração eleitoral em Portugal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Apoio logístico

- 1 O apoio logístico necessário à realização do trabalho será prestado pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
 - 2 A CNE assegurará o acesso gratuito a todos os dados eleitorais que produz e arquiva.
- 3 A CNE autoriza que os dados recolhidos e tratados venham a ser reproduzidos quer nos volumes analíticos, quer ainda através do Web Site do ICSUL.

CLÁUSULA QUARTA

Calendarização dos trabalhos

- 1 O projecto desenvolver-se-á ao longo de sessenta meses, com início em Janeiro de 2006
 e termo em Dezembro de 2010.
- 2 O período de duração do projecto abrangido pelo presente protocolo é compreendido entre Julho de 2007 e Dezembro de 2010.
 - 3 Durante este período de quatro anos, prevê-se:
 - a) Realizar uma conferência internacional relativa às eleições legislativas de 2005 e às eleições presidenciais de 2006;
 - Publicar um volume com capítulos analíticos sobre o contexto do comportamento eleitoral português naquelas eleições, com uma perspectiva comparativa e longitudinal;

will.

- c) Preparar e disseminar uma base de dados sobre as eleições presidenciais de 2006,
 para armazenamento e disponibilização em arquivos científicos nacionais e internacionais;
- d) Recolher dados e organizar uma conferência sobre as eleições legislativas agendadas para 2009;
- e) Preparar um volume analítico sobre as eleições de 2009.

CLÁUSULA QUINTA

(Publicação dos resultados e direito de autor)

- 1 A publicação dos resultados produzidos no âmbito do presente projecto cabe ao ICSUL, sem prejuízo do estabelecimento de acordos de parceria com as entidades financiadoras do projecto ou outras.
- 2 Caso os resultados não sejam publicados no prazo de dezoito meses a contar da data da entrega da versão definitiva, as entidades financiadoras do projecto podem, por acordo entre elas, proceder à sua difusão, ressalvados os direitos de terceiros.
- 3 Independentemente de quem vier a editar as obras, os autores têm de ser auscultados sobre os aspectos essenciais das mesmas, nos termos do Código de Direito de Autor.
- 4 Considera-se que para uma primeira edição das obras produzidas no âmbito do projecto, o pagamento de direito de autor está incluído nos pagamentos que forem efectuados aos respectivos autores durante a execução do projecto, sem prejuízo de acordo diverso entre o ICSUL e aqueles.
- 5 Serão fornecidas à CNE 50 cópias dos dois volumes analíticos a editar no âmbito do projecto, relativo aos contextos do voto nas eleições de 2005, 2006 e 2009.
- 6 A CNE terá acesso a todas as bases de dados, em registo magnético, produzidas no âmbito do projecto, ressalvando aquelas que, não sendo produtos próprios do projecto (dados secundários), careçam de autorização dos respectivos autores para a sua utilização por terceiros. Neste caso, o acesso da Comissão Nacional de Eleições aos registos magnéticos das bases de dados só poderá ser feita após o consentimento expresso dos respectivos autores.

Julef my.

CLÁUSULA SEXTA

(Menção de patrocínio)

Em todos os produtos e eventos que venham a realizar-se no âmbito do projecto, designadamente publicação de livros e organização de conferências, será sempre feita menção ao patrocínio da CNE e das restantes entidades financiadoras do projecto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comparticipação financeira da CNE e condições de pagamento

- 1 Para comparticipação nas despesas do objecto do presente Protocolo a CNE atribuirá o montante de € 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta euros).
- 2 A quantia anteriormente referida será paga ao longo da execução do Projecto, nos seguintes termos
- Agosto de 2007 € 2.750,00 para as despesas da conferência internacional sobre as eleições de 2005 e 2006;
- Maio de 2008 € 3.000,00 para as despesas de preparação e edição de um volume analítico com textos sobre as mesmas eleições:
- Maio de 2009 € 1.500,00 para custear parte das despesas da conferência internacional de 2009.
- Maio de 2010 € 3.000,00 para as despesas de preparação e edição de um volume analítico com textos sobre as eleições de 2009.
- 3 Os valores consignados às rubricas anteriormente referidas poderão ser objecto de pequenas alterações, sem que seja ultrapassado o montante global indicado no n.º 1.
- 4 Anualmente, serão enviados à CNE um Relatório Científico respeitante às tarefas desenvolvidas e um Relatório Financeiro com as despesas efectuadas no âmbito da verba atribuída.



CLÁUSULA OITAVA

Rescisão e incumprimento

- 1 O presente Protocolo pode ser rescindido, a todo o tempo, tanto pela CNE como pelo ICSUL, mediante comunicação, por carta registada e aviso de recepção, com a antecedência de sessenta dias.
- 2 Se a rescisão ocorrer por iniciativa da CNE, este obriga-se a pagar ao ICSUL a totalidade das despesas que hajam sido feitas e que não se encontrem cobertas pelas verbas entretanto pagas. Se a rescisão for infundada, a CNE obriga-se a pagar a totalidade dos valores constantes do presente Protocolo.
- 3 Se a rescisão ocorrer por iniciativa do ICSUL, este obriga-se a devolver as verbas pagas pela CNE que ainda não tenham sido despendidas. Se a rescisão for infundada, o Instituto de Ciências Sociais obriga-se a devolver todas as verbas pagas pela CNE.
- 4 Para efeitos do disposto nos números 2 e 3 anteriores, o ICSUL fornecerá à CNE um Relatório pormenorizado das despesas efectuadas.
- 5 As regras anteriores aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, à situação de incumprimento.

CLÁUSULA NONA

Conflitos

Os eventuais conflitos que venham a surgir no âmbito da interpretação ou da aplicação do presente Protocolo serão, na medida do possível, dirimidos por acordo entre as partes e, na sua impossibilidade, submetem-se ao Foro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Produção de efeitos e duração

O presente Protocolo começa a produzir efeitos na data da sua assinatura e vigora até ao fim do ano de 2010.

Feito e assinado em Lisboa aos 2 do mês de Julho de dois mil e sete, em dois exemplares, ficando cada um na posse das partes.

Dra. Joaquina Maria Alves Martins Amorim

Doutor Manuel Villaverde Cabral

(Presidente do Conselho Directivo do

ICSUL)